



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **2100.01.0028669/2022-06** em questão foi formalizado em 01/08/2022;

Considerando que em 17/08/2022 foi encaminhado Ofício S/N (documento SEI 51575441) pelo representante do empreendedor solicitando o cancelamento do processo em tela, tendo em vista que a intervenção objeto do processo supracitada será incluída pela Cemig Distribuição S.A em sua Autorização para Supressão de Vegetação para a atividade relacionada à Distribuição de Energia Elétrica – ASV-DE.

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do **processo administrativo nº. 2100.01.0028669/2022-06**, relativo ao empreended **Marimbondo Geração de Energia Solar 23 Ltda/Rede de Transmissão de Energia**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.189.690/0001-53, localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG, motivado a **pedido do empreendedor**.

Arquive-se e Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 22/08/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51728595** e o código CRC **A393776E**.